

PREGÃO Nº 004/2021 – PRESENCIAL

AVISO

1. OBJETO

Registro de preço para o fornecimento de **carnes bovinas, suínas, aves, peixes e camarão** para atender o Sesc restaurante, lanchonete e escola da Unidade do Sesc Bosque do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às 9 horas do dia **01/02/2021**, na sede do SESC-DR/AC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC).

3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Até às **18 horas** do dia **28/01/2021**, através de correspondência encaminhada ao endereço acima ou pelo e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, em papel timbrado da empresa licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

4. RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 19/01/2021, nos dias úteis, no horário de 8 às 12 e das 14 às 18 horas, na sede do SESC-DR/AC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), mediante fornecimento de pendrive ou ainda através do site www.sescacre.com.br.

Rio Branco (AC), 19 de janeiro de 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PG SESC/AC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, destinado à execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 144, em 26/07/2012 e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1. No local, data e hora abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

LOCAL: SESC-Condomínio.

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).

DATA: 01/02/2021

HORA: 9 horas

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para o fornecimento de **carnes bovinas, suínas, aves, peixes e camarão** para atender o restaurante, lanchonete e escola da Unidade do Sesc Bosque do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolados à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, até o segundo dia útil anterior à data designada para recebimento e abertura dos envelopes.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os fornecedores que:

4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;

4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;

4.1.3. não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC;

4.1.4. não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

4.1.5. não estiverem reunidos em consórcio; e

4.1.6. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SESC.

4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC, neste Pregão, sob a pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

- 4.3. Propostas distintas da mesma empresa não serão aceitas.
- 4.4. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 4.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
 - 5.1.2. **SÓCIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento do Empresário juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.1.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para elaborar proposta de preços, emitir declarações, dar lances, receber intimação, interpor recursos e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
 - 5.1.3.1. A procuração por instrumento particular ou pública deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga. **A procuração poderá ser substituída por documento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.**
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 5 não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.
- 5.3. **O representante da licitante deverá entregar em mãos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, os documentos que o credenciam, antes da abertura das propostas.**
- 5.4. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III.
 - 5.4.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firma-lá, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, data e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
 - a) **Envelope N° 01 - Proposta de Preço;**
 - b) **Envelope N° 02 - Documentação de Habilitação.**
 - 6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa e frontal, as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – DATA: 01/02/2021
Razão Social:
CNPJ Nº
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – DATA: 01/02/2021
Razão Social:
CNPJ Nº
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, conforme Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional e em conformidade com este Edital.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.
- 7.3. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se o credenciamento e a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
- 7.4. **É facultado a Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de habilitação e após proceder à abertura dos envelopes com as propostas financeiras das licitantes habilitadas.**
- 7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Permanente marcará nova data e hora, a ser comunicada conforme previsto no item 19.1.
- 7.7. A critério da Comissão Permanente de Licitação, inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá acarretar a desclassificação/inabilitação da empresa licitante.
- 7.8. No decorrer da sessão pública não será permitido o uso de aparelhos celulares, salvo mediante autorização do Pregoeiro, sob pena de ser cassado o direito de manifestação do licitante, inclusive em relação a lances.

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo datilografada ou emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo V. A última folha deverá estar assinada pelo seu representante legal do licitante, devendo conter:
 - 8.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone para contato;
 - 8.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;

- 8.1.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
- 8.1.4. Declaração de obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os itens serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.
- 8.2. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 8.4. Não serão aceitas propostas transmitidas por fax, telegrama ou e-mail.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data da realização da reunião de recebimento e abertura dos envelopes.
- 8.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 8.7. O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.8. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo o fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.9. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão convidados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as propostas com preços até **15% (quinze por cento)** superiores àquele, conforme disposto no artigo 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, conforme Resolução SESC n° 1252/2012 do Conselho Nacional.
- 9.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão convidados os fornecedores da menor proposta por item e as duas melhores propostas de preços subsequentes, para oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.6. Para efeito de ordenação das propostas será considerado o preço final, sendo vencedor o que apresentar o menor preço por item.

- 9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro, se achar necessário, poderá ainda negociar diretamente com o licitante de menor preço, um valor que atenda ao SESC, ou seja, um preço justo.
- 9.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 9.9.1. Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- 9.9.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 9.10. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.13. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e licitantes presentes.
- 9.14. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, nova planilha de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.
- 9.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados, ou não habilitados ou não declarados como vencedores deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a declaração do licitante vencedor. Após esse prazo os envelopes serão destruídos.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6 deste Edital.
- 10.2. Toda documentação de Habilitação deverá ser apresentada encadernada ou grampeada, evitando assim perda ou extravio durante o manuseio do procedimento. Os documentos não poderão encontrar-se com emendas rasuras ou entrelinhas, apresentados em ordem, conforme foram pedidos, evitando-se folhas

soltas e sem identificação. A finalidade é de tornar a análise mais ágil e permitir que todos possam avaliá-los sem riscos. Evidentemente trata-se apenas de uma recomendação, sem qualquer consequência para efeito de habilitação.

- 10.3. No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os de credenciamentos, que poderão ser entregues em cópia simples.**
- 10.5. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.6. Serão aceitos somente cópias legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.7. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 10.8. Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.
- 10.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade ou quantidade estipulados implicará na automática inabilitação do licitante.
- 10.10. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:

10.10.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.10.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 10.10.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 10.10.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

10.10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 10.10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.10.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014) (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

10.10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.10.3.1.** A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão Presencial e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo IV;
- 10.10.3.2.** Caso o estabelecimento execute qualquer tipo de manipulação das carnes para comercialização, deverá apresentar o Título de Registro do estabelecimento do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE/IDAF) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), sob pena de inabilitação; e
- 10.10.3.3.** Empresas sediadas em outros estados devem apresentar o SIF/DIPOA, sob pena de inabilitação.

10.11. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 11.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
- 12.2.** A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 12.3.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais a serem juntados ao processo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, o que dará nas dependências do próprio Sesc.
 - 12.4.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados até às 18 horas do dia do encerramento de seus respectivos prazos, através do protocolo do Sesc, ou até às 23h59min em caso de envio eletrônico. **Os documentos apresentados após o horário supracitado serão considerados intempestivos.**
- 12.5.** O recurso contra proclamação do resultado terá efeito suspensivo.
- 12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Administração Regional do Sesc ao vencedor.

- 12.8. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.9. Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
- 12.10. Depois de encerrada a sessão, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13 - DO PREÇO

- 13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 13.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SESC, tais como frete, tributos, etc.
- 13.3. Durante o período da vigência do registro de preço as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do SESC, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.
- 13.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 14.1. As condições de fornecimento a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e VI deste Edital.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1. **O(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) a ser(em) contratada(s), será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até o dia 25 de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC até o dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil imediatamente anterior, se aquele não o for.**
 - 15.1.1. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária à empresa, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.**
 - 15.1.2. O SESC efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 15.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 15.3. Caso não haja expediente no SESC-DR/AC no vencimento do prazo para pagamento da Nota Fiscal (item 15.1), fica o mesmo prorrogado para o 1º dia útil imediatamente subsequente.
- 15.4. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) não receberá(ão) pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1. Caberá ao SESC a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações.
- 16.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SESC-DR/AC, dirigida à autoridade competente, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos.
- 16.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nas seguintes penalidades:
 - a) o pagamento da multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela parte inadimplente;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.4. O licitante vencedor que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada sanção conforme alíneas “a” e “b” do item anterior.
- 16.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SESC.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das condições gerais constantes deste Edital, as partes se obrigam a cumprir fielmente as obrigações detalhadas nos Anexos I e VI.

18 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. O Registro de Preço oriundo do presente processo licitatório poderá ser objeto de adesão, desde que por outro departamento da entidade ou por serviço social autônomo.
- 18.2. O Aderente interessado deverá informar ao SESC-DR/AC o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- 18.3. O SESC-DR/AC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 18.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I deste instrumento convocatório, observado o limite de 05 (cinco) Aderentes.
- 18.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 18.6. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizado durante o prazo de vigência do Registro de Preços.
- 18.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SESC-DR/AC e com os aderentes anteriores.
- 18.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

- 18.9. Nos casos de adesão, o SESC-DR/AC não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e outros meios de comunicação do SESC.
- 19.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 19.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o SESC.
- 19.4. **O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito indenização.**
- 19.5. A anulação e/ou cancelamento do procedimento licitatório não gera direito à indenização.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.7. O SESC-DR/AC poderá deixar de contratar com o licitante classificado se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 19.8. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 19.9. O SESC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 19.10. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do SESC, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, da Resolução nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 19.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 19.12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do SESC.
- 19.13. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 19.14. **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1252/2012.**
- 19.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.16.** Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente aos interessados mediante a fornecimento de um pen drive junto a Comissão Permanente de Licitação localizada na sede do SESC-DR/AC, nos dias úteis, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou ainda através através do site www.sescacre.com.br.
- 19.17.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 19.18.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 19.19.** Eventuais nulidades serão apreciadas pela Presidência da Administração Regional do Sesc, que poderá anular totalmente o processo ou apenas os atos não possíveis de correção.
- 19.20.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1. **Anexo I:** Especificações e quantitativos;

20.1.2. **Anexo II:** Modelo de credenciamento;

20.1.3. **Anexo III:** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

20.1.4. **Anexo IV:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;

20.1.5. **Anexo V:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial; e

20.1.6. **Anexo VI:** Minuta de contrato.

Rio Branco (AC), 19 de janeiro de 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-PG

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Alcatra, carne bovina "in natura" de primeira qualidade, peça inteira.	kg	13.500
2	Bisteca Suína, carne suína "in natura", peça serrada em fatias de primeira qualidade.	kg	1.300
3	Bucho bovino, devidamente limpo, de primeira qualidade.	kg	450
4	Camarão seco sem casca e cabeça, tamanho grande.	kg	250
5	Agulha bovina in natura de primeira qualidade/ serrada.	kg	1.900
6	Carne bovina tipo patinho, "in natura", peça inteira de primeira qualidade.	kg	11.000
7	Carne de sol bovina de primeira qualidade, salgada, curada e seca.	kg	1.800
8	Charque, carne bovina, de ponta de agulha, seca salgada, de primeira qualidade.	kg	3.100
9	Chester, de primeira qualidade.	kg	260
10	Costela de tambaqui de primeira qualidade	kg	1.100
11	Costela bovina serrada em tiras (ripas) de primeira qualidade.	kg	2.400
12	Costelinha suína serrada "in natura" de primeira qualidade.	kg	1.500
13	Coxa e sobrecoxa de frango "in natura" de primeira qualidade.	kg	17.000
14	Coxão duro bovino "in natura" de primeira qualidade, peça inteira.	kg	1.400
15	Coxão mole bovino "in natura" de primeira qualidade, peça inteira.	kg	2.800
16	Coxinha da asa, carne de frango "in natura" de primeira qualidade.	kg	2.100
17	Fígado bovino "in natura" de primeira qualidade, peça inteira.	kg	360
18	Filé mignon bovino "in natura" de primeira qualidade, peça inteira.	kg	1.900
19	Filé de peixe de couro (dourado ou filhote) "in natura" de primeira qualidade.	kg	1.500
20	Filé de tilápia "in natura" de primeira qualidade.	kg	4.000
21	Filé de peito de frango "in natura" de primeira qualidade.	kg	26.600
22	Fraldinha bovina "in natura" de primeira qualidade.	kg	5.000
23	Frango inteiro congelado sem miúdos de primeira qualidade.	kg	2.400
24	Lagarto bovino "in natura" de primeira qualidade.	kg	1.600
25	Mocotó bovino serrado "in natura" de primeira qualidade.	kg	240
26	Picanha bovina "in natura" de primeira qualidade, peça inteira.	kg	2.100
27	Picanha suína "in natura" de primeira qualidade.	kg	1.400
28	Posta de surubim "in natura", de primeira qualidade.	kg	900
29	Rabo bovino serrado "in natura", deverá ser de primeira qualidade.	kg	4.600

DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À(S) LICITANTE(S) E À(S) VENCEDORA(S):

1. Não será permitido o credenciamento e permanência no certame de representante sem o uso de máscara, conforme exigência do Decreto Estadual nº 5.496/2020.
2. No dia e hora marcada para a realização do certame será autorizada a permanência na sala de licitação de apenas um representante credenciado por CNPJ, a fim de evitar aglomerações.
3. **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens descritos na cláusula anterior serão entregues pela CONTRATADA de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, a

contar do recebimento do PAF - Pedido ao Fornecedor, ou cronograma mensal emitido pelo Sesc, preferencialmente nos seguintes horários: 07 às 11h e 13 às 16h;

3.1. As quantidades dos itens solicitados via PAF estarão sujeitos às alterações do quantitativo previsto, com acréscimo ou diminuição, cancelamento ou inclusão de novo pedido, de acordo com o controle de desperdício de gêneros da instituição.

4. **LOCAL DE ENTREGA:** Os itens serão entregues no Sesc Bosque, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.603, bairro Bosque, Rio Branco (AC);
5. **É obrigatória a apresentação de Alvará Sanitário; sob pena de inabilitação.**
6. Caso o estabelecimento execute qualquer tipo de manipulação das carnes para comercialização, deverá apresentar o Título de Registro do estabelecimento do serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE/IDAF) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) (item 10.10.3.2.), sob pena de inabilitação;
7. Empresas sediadas em outros estados devem apresentar o SIF/DIPOA (item 10.10.3.3.), sob pena de inabilitação;
8. Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e entregues em embalagens primárias, em plástico transparente e resistente, atóxico e íntegro, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e devidamente fechados;
9. A proposta deverá conter as marcas dos itens cotados, sob pena de desclassificação do item;
10. Os itens que serão entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum material não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SESC-DR/AC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o material poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis;
11. O SESC-DR/AC se reserva no direito de solicitar amostra dos itens licitados antes do fornecimento dos produtos, e caso não esteja de acordo com o padrão de qualidade exigido no Edital, o SESC ficará desobrigado de adquirir os itens do licitante, podendo negociar com o próximo colocado;
12. A empresa a ser contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
13. Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o SESC-DR/AC não é obrigado a adquirir os itens e nem as quantidades objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade; e
14. O preço deve incluir todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SESC, tais como frete, tributo e etc.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-PG

ANEXO II

CRENCIAMENTO (modelo)

Em atendimento ao disposto na Licitação nº 004/2021-PG em epígrafe credenciamos o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ Expedida por _____ em ___/___/___, para que represente a empresa _____ nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos e ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, devendo ser entregue à CPL na abertura da licitação, juntamente com cópia dos atos constitutivos da empresa (item 5.1.3.1).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-PG

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)**

_____ (nome da empresa)__, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo)__, declara, de acordo com a Resolução SESC 1.252/2012, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão nº 004/2021).

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-PG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
(modelo)**

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ (SSP/____), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação nº 004/2021-PG

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-PG

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (modelo)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 004/2021).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

Validade da proposta: ... (...) dias *(ou, por exemplo: conforme o Edital)*

Prazo e local de entrega: ... (...) dias *(ou, por exemplo: conforme o Edital)*

Condições de pagamento: ... *(exemplo: conforme o Edital)*

Garantia: ... (...) dias *(ou, por exemplo: conforme o Edital)*

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-PG

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final assinado; e, de outro lado, **... LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/___), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o registro de preço para o fornecimento dos itens adiante discriminados, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 004/2021 (Pregão Presencial), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO
...					R\$

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – Os itens descritos na cláusula anterior serão entregues pela CONTRATADA de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do PAF - Pedido ao Fornecedor, ou cronograma mensal emitido pelo Sesc;

Parágrafo Primeiro – Os itens serão entregues no Sesc Bosque, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2.603, bairro Bosque, Rio Branco (AC);

Parágrafo Segundo – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão nº 004/2021. Caso algum item não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SESC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o item poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados por outra especificação ou outra marca ou qualquer outra especificação senão aquelas estabelecidas na proposta vencedora.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo SESC.

Parágrafo Quinto – Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CONTRATANTE não é obrigado a adquirir os itens e nem as quantidades registradas, podendo realizar contratações com terceiros, se lhe for mais vantajoso.

TERCEIRA - DO PREÇO – Os preços dos itens fornecidos pela CONTRATADA obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA acima, sem incidência de qualquer custo adicional.

Parágrafo Único – Durante a vigência do presente registro de preço, as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do SESC, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Primeiro – O SESC efetuará, sobre o pagamento realizado, eventuais retenções determinadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – São expressamente vedadas a emissão de boletos bancários e a negociação de títulos decorrentes do presente Contrato.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os itens com a devida tempestividade e nas quantidades solicitadas;
- b) fornecer os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria (PAF), da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
- c) manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, que assegurem sua plena condição de uso/consumo;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários aos quantitativos originalmente previstos;
- e) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do presente Contrato;
- f) manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar a CONTRATADA no prazo estipulado na cláusula QUARTA acima;
- b) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações definidas; e
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo Único – O SESC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – A parte que der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do presente contrato ficará obrigada a pagar à outra, a título de multa, inclusive em caso de rescisão, a quantia equivalente de até 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, bem como da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Não ocorrendo o pagamento voluntário, pela CONTRATADA, de eventuais multas que lhe tenham sido aplicadas, no prazo assinalado pelo CONTRATANTE, fica este expressa e irrevogavelmente autorizado a proceder ao respectivo desconto, ainda que parcial, sobre valores a que fizer jus a CONTRATADA, independentemente de sua origem.

DÉCIMA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz á novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ADESÕES – O Edital de registro de preços que ensejou o presente Contrato poderá ser objeto de adesão, desde que por outro Departamento Regional do SESC ou por serviço social autônomo.

Parágrafo Primeiro – O Aderente interessado deverá informar ao CONTRATANTE o seu interesse em aderir ao registro de preços.

Parágrafo Segundo – O SESC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

Parágrafo Terceiro – As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I ao Edital do Pregão nº 004/2021, observado o limite de 05 (cinco) Aderentes.

Parágrafo Quarto – As razões da conveniência de aderir ao registro de preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.

Parágrafo Quinto – O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizado durante o prazo de vigência do registro de preços.

Parágrafo Sexto – O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas neste Contrato e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o CONTRATANTE e com os aderentes anteriores.

Parágrafo Sétimo – O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos de adesão, o CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor o Aderente.

DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO LEGAL – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários e que seus sócios cotistas não possuem qualquer grau de parentesco com os administradores do CONTRATANTE.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco (AC), de janeiro de

Pelo SESC

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: